



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**EMENDA 53-CAS**  
(Emenda aditiva)  
(Do Deputado Wasny de Roure)

**Ao Projeto de Lei nº 1719, de 2013, que  
"dispõe sobre os Conselhos Tutelares do  
Distrito Federal e dá outras providências.**

Adite-se ao art. 57 o seguinte parágrafo único:

*Parágrafo único.* A CONATA, quando comunicada do afastamento do conselheiro tutelar, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a convocação do suplente.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda foi sugerida por Conselheiros Tutelares para aperfeiçoamento do Projeto de Lei 1.719/2013..

Sala das Comissões,

**Deputado Wasny de Roure**